

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.822/2001

Autoriza concessão de Subvenções Sociais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentarias do Município, dentro da Unidade Orçamentaria, Departamento de Ação Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica o Executivo autorizado a conceder Subvenções Sociais, no ano de 2001, conforme a seguinte designação:

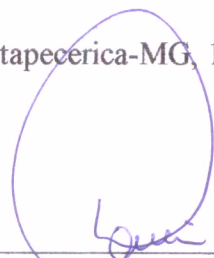
Educandário São João Batista.....	R\$ 4.500,00
Assoc. de Prot. à Inf. de Itapeçerica	R\$ 4.000,00
Casa da Criança.....	R\$ 4.000,00
APAE Itapeçerica.....	R\$ 2.500,00
Assoc. L. Esperance do Brasil.....	R\$ 2.000,00
Total das Subvenções Sociais.....	R\$ 17.000,00

Art. 2º - As liberações dos recursos destinados as Subvenções Sociais só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades e a apresentação do Plano de Aplicação de recursos.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/12/2001 de prazo para apresentar prestação de contas de aplicação dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 14 de setembro de 2001



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal